



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PROJETO DE LEI Nº 6632 / 2026.

Aprovado em 1º turno por 15 votos, em 9/4/26

Aprovado em 2º turno por 15 votos, em 9/4/26

Aprovado Redação por 15 votos, em 9/4/26

A Sanção em 10/4/26




PREFEITO

Altera a redação do Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, para incluir valor com repasse financeiro na modalidade “Auxílios”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 05692 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 Assistência Comunitária, 4.4.50.42 Auxílios, Fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais, no valor de R\$ 4.866,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por anulação da dotação 01050 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 Assistência Comunitária, 3.3.50.43 Subvenções Sociais; no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 31 de março de 2026.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO

Subvenções Sociais				
Função ...				...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
244	6	1050	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Horizonte Alegre	~~15.000,00~~ 10.134,00

Auxílios				
Função ...				...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso, 243 – Assistência Criança e Adolescente, 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
244	6	5692	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Horizonte Alegre	~~15.000,00~~ 19.866,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

MENSAGEM Nº 223, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

A Sua Excelência o Senhor
João Batista Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei para alteração da redação do Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, para atender modificações promovidas no plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Processo Digital nº 4463-26-PAT-GOV, de 9 de fevereiro de 2026, solicitou a alteração do repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Horizonte Alegre, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem distribuídos nas modalidades “Subvenções Sociais” e “Auxílios”.

O recurso vinculado no valor de R\$ 30.000,00 é de origem de Emenda Parlamentar Municipal, conforme quadro a seguir:

Emendas parlamentares municipais

Vereador(a)	Valor (R\$)
Itamar André dos Santos	5.000,00
João Batista Gonçalves	5.000,00
José Eustáquio de Faria Junior	20.000,00
Total	30.000,00

O projeto desenvolvido pela entidade, em parceria com o Município de Patos de Minas, tem como objetivo a aquisição de materiais permanentes e de consumo que serão utilizados para estruturação do Salão Comunitário da localidade, utilizado para realização de eventos para toda a comunidade.

Haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 4.866,00 com suplementação por anulação de dotação do orçamento vigente.

Em assim sendo, tendo em vista a necessidade de regularização orçamentária e financeira, a legalidade e a oportunidade da matéria, segue Projeto de Lei para apreciação e aprovação pelos eminentes Vereadores.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 31 de março de 2026.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal